



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SiSU 2025 PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

I. - INFORMAÇÕES GERAIS

Os(as) candidatos(as) classificados(as) para ingresso no primeiro e segundo semestres serão convocados(as) e realizarão suas solicitações de matrícula em data estabelecida em Edital específico de matrículas e Calendário divulgado pelo MEC/INEP.

Os(as) candidatos(as) que manifestarem interesse na participação da Lista de Espera poderão ser convocados(as) para preenchimento das vagas não ocupadas, observada a ordem rigorosa de classificação e o disposto na Resolução CONSEPE N° 64/2006 (alterada pela Resolução CONSEPE N° 50/2011 e **Resolução CONSEPE N° 56/2024**).

Também os(as) candidatos(as) classificados(as) para o segundo semestre de 2025 poderão ser convocados(as) para ingresso no primeiro semestre letivo, em caso de existência de vagas remanescentes, valendo como meio de comunicação, nesse caso, a publicação na página da Universidade, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais convocatórios e das portarias de homologação para preenchimento de vagas das chamadas regulares e das listas de espera por meio da página da Universidade, no endereço http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu.

II. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

A Solicitação de Matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) deverá ser feita no Campus da UESC, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Preenchimento do formulário de solicitação de matrícula, contendo a declaração de veracidade, no endereço eletrônico da Universidade Estadual de Santa Cruz, disponível em (https://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu/);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Após o preenchimento, será gerado um documento em formato PDF, que deve ser impresso, assinado e entregue pelo(a) candidato(a) junto com a documentação exigida no termo de Adesão ao SiSU;

Comparecimento dos(as) candidatos(as) nos respectivos Colegiados de curso para Solicitação de Matrícula, com a entrega do formulário de solicitação de matrícula, contendo a declaração de veracidade, e dos demais documentos exigidos dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nas Chamadas do SiSU 1º/2025, conforme Termo de Adesão da UESC ao SiSU, dentro da opção de Modalidade de Concorrência selecionada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do SiSU.

Após a conferência, pela Coordenação do Colegiado do curso, da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), as solicitações de matrículas deferidas serão homologadas pela Reitoria por meio de portaria a ser divulgada na página da Universidade, no endereço https://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu. Na mesma portaria, constará a lista das matrículas indeferidas, juntamente com o motivo do indeferimento. O deferimento de matrícula dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) e das pessoas com deficiência está condicionada à validação da heteroidentificação e do laudo comprobatório da condição, respectivamente. O resultado dos processos de validação será publicado no site do SiSU.

É de competência da Coordenação do Colegiado do curso correspondente expedir documento que comprove a regularidade do cumprimento das exigências contidas nas normas que regem o Processo Seletivo SiSU 2025 ao(à) candidato(a);

A Assinatura da Ata de Confirmação Presencial de Matrícula, no Colegiado de curso, na primeira semana de aulas, sob pena de perda da vaga;

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar na página da UESC na Internet a divulgação do resultado da Solicitação de Matrícula, assim como assinar a Ata de Confirmação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

III. DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

Para homologação da matrícula, todo(a) candidato(a) deverá entregar:

1 - Formulário de Solicitação de Matrícula do(a) candidato(a) devidamente preenchido e assinado (disponível e (http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu/);

2 - Uma fotografia 3x4, recente (de, no máximo 6 meses);

3 - Documento de Identidade com fotografia, que tenha validade nacional;

4 - Certificado ou Diploma de conclusão do Curso Médio ou equivalente, ou Histórico Escolar de nível médio contendo certificado de conclusão do Ensino Médio, ou a Declaração de Equivalência do Ensino Médio para os cursos realizados no exterior, expedida pelo órgão competente;

5 - Comprovação de quitação da Justiça Eleitoral obtida via Internet ou expedida pelo Cartório Eleitoral ou comprovante da última eleição (apresentar os dois comprovantes em caso de eleições de 2 turnos);

6 - Certidão de Nascimento ou Casamento (opcional);

7 - Quitação de serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

8 - Comprovação de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) com correspondente número, no caso de não constar no documento de identidade do item 3.

9 - O(a) candidato(a) deve entregar ao Colegiado do Curso, no ato de solicitação de matrícula, cópia autenticada da comprovação descrita na alínea (ii). Caso o(a) candidato(a) opte por entregar cópia simples, deverá exibir o documento original para autenticação pelo(a) servidor(a) do Colegiado do Curso, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

III.I – Para os(a) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas (Resolução CONSEPE Nº 64/2006, alterada pela Resolução CONSEPE Nº 50/2011 e Resolução CONSEPE Nº 56/2024) ainda serão exigidos os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

1 - Caso o(a) candidato(a) tenha cursado os últimos quatro anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos, ou 5ª a 8ª séries) e todo o Ensino Médio em apenas uma escola: Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental dos anos ou séries citadas e todo o Ensino Médio ou equivalente, ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental dos anos ou séries citadas e Histórico Escolar do nível Médio, ambos contendo os respectivos certificados de conclusão;

2 - Caso o(a) candidato(a) tenha cursado um ou mais anos/séries do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos, ou 5ª a 8ª séries) e um ou mais anos do Ensino Médio em outra(s) escola(s) que não aquela(s) que expediu(ram) os respectivos Históricos Escolares e não houver especificado nesses documentos que a(s) escola(s) pertence(m) à Rede Pública, deve apresentar, além dos Históricos Escolares do Ensino Fundamental (dos anos ou séries citadas) e do Ensino Médio, declaração(ões), com carimbo e assinatura do(s) Diretor(es), informando que a(s) referida(s) escola(s) pertence(m) à Rede Pública;

3 - No caso de escola(s) cujo(s) nome(s) tenha(m) sido alterado(s)/modificado(s) e não constar a informação no(s) histórico(s) escolar(es), o(a) candidato(a) deverá entregar documento original, expedido por autoridade escolar, informando o Ato que autorizou a referida alteração;

4 - No caso de optante pela reserva de vagas para indígenas, entregar Declaração de Reconhecimento expedida pela FUNAI e, no caso de moradores(as) remanescentes de Quilombos, registro na Fundação Cultural Palmares e comprovação que reside no Quilombo;

5 - Caso o(a) candidato apresente Certificado de Conclusão por Exame de Suplência ou Certificação no Nível do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá também apresentar declaração da(s) escola(s) da Rede Pública, onde cursou regularmente os últimos quatro anos/séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio.

6 - No caso de optante pela reserva de vagas de Pessoa com Deficiência (PcD), apresentar o laudo médico que caracterize a deficiência ou laudo de avaliação, elaborado, carimbado e assinado de forma legível e com o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo. O laudo deve conter informações detalhadas sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) (tais como o nível de perda visual ou auditiva que o (a)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

candidato (a) apresenta). Além do laudo, podem ser apresentados outros documentos complementares emitidos por fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fonoaudiólogos. Todos os documentos citados deverão conter data de emissão e identificação do tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

Os documentos acima listados apenas serão aceitos se entregues em conjunto e no ato da solicitação da matrícula, não sendo admitidos documentos incompletos, rasurados ou sem as respectivas assinaturas.

No documento comprobatório da escolaridade (conclusão do Curso Médio e Fundamental ou equivalente) deverão constar obrigatoriamente:

- a) Nome da instituição de ensino;
- b) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- c) Número do Decreto de reconhecimento do estabelecimento com a data da publicação no Diário Oficial;
- d) Carimbo com o nome, por extenso, do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) da instituição, ou de seus substitutos legais, com assinatura ou com assinatura digital com código de certificação.

Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do(a) Diretor(a), ou do Secretário(a), ou de seus substitutos legais que não seja identificada.

Os documentos de matrícula, exceto fotografia, devem ser entregues por cópia legível autenticada em cartório. Caso o(a) candidato(a) opte por entregar cópia simples, deverá exibir o documento original para autenticação pelo servidor(a) do Colegiado do Curso, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

O(a) candidato(a) matriculado(a) no terceiro ano do Ensino Médio que não possuir o comprovante de conclusão e/ou histórico poderá ter deferido o direito de concluir a matrícula, desde que comprove, mediante declaração expedida pela Direção do colégio, que tais documentos não foram expedidos por atraso na conclusão do ano letivo ou outro motivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Nesse caso, o candidato assinar o Termo de Compromisso (disponível em http://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu), comprometendo-se a entregar a documentação faltante até a data estabelecida em Edital.

Em caso de não entrega da documentação faltante, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

O(A) candidato(a) optante por reserva de vagas para pessoa com deficiência tenha o laudo considerado insuficiente para comprovação da condição, será dado um prazo para o(a) mesmo(a) realizar a complementação da documentação no intuito de fomentar a avaliação da Comissão Multidisciplinar de Avaliação, perdendo o direito à vaga caso não cumpra com esta obrigação.

Os atos relativos à efetivação da matrícula poderão ser realizados por meio de procurador(a), mediante apresentação de procuração original, acompanhada de cópia legível do documento de identificação do(a) procurador(a).

A procuração deve possuir firma reconhecida e a cópia do documento de identificação do(a) procurador(a) deve ser autenticada em cartório.

Os pais (pai ou mãe) ou representantes legais são considerados procuradores natos, portanto, não precisam de procuração com vistas à Solicitação e à Confirmação de Matrícula. No entanto, será necessário que comprove ser um dos genitores ou responsável legal do(a) candidato(a), por meio de fotocópia do documento de identificação com foto, o qual deve ser enviado em conjunto com as demais documentações exigidas no processo.

O(a) candidato(a) aprovado(a), procedente de outro país, deverá fornecer documento que comprove a permanência legal no Brasil, expedido pelo órgão competente.

É conveniente que os documentos sejam providenciados com antecedência pelo(a) candidato(a), pois os prazos para sua entrega são, necessariamente, muito curtos.

Será considerada nula a classificação do(a) candidato(a) que até a data limite para a Solicitação de Matrícula não apresente os documentos necessários.

O deferimento de matrícula do(a) candidato(a) é de competência e responsabilidade do Colegiado do Curso.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

IV. DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO e PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD).

Para os(a) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas (Resolução CONSEPE N° 64/2006, alterada pela Resolução CONSEPE N° 50/2011 e Resolução CONSEPE N° 56/2024) ainda serão exigidos os seguintes PROCEDIMENTOS:

Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) ficam obrigados a realizar o procedimento de heteroidentificação, que será realizado em duas principais etapas: a) captura da imagem fotográfica do(a) candidato(a); e b) avaliação da Banca de Heteroidentificação.

Não serão considerados, para fins da avaliação a ser realizada pela Banca de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do estudante, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País.

Imediatamente após a entrega dos documentos de matrícula nos respectivos Colegiados de Curso, estes candidatos(as) deverão comparecer ao local designado, portando documento de identificação original com foto, para a coleta das imagens fotográficas que serão analisadas pela Banca de Heteroidentificação.

O local e horário de realização do procedimento de captura das imagens fotográficas dos(as) candidatos(as) serão publicados no site https://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Permanência Estudantil – PROAPE até o dia 24 de janeiro de 2025.

O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer ao local designado ou se recusar a declarar concordância com o registro fotográfico do procedimento de heteroidentificação, nos termos do item



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

3.1 do Edital UESC nº 06/2025, estará, automaticamente, renunciando ao direito à reserva de vagas destinadas à população negra.

A Banca de Heteroidentificação e a Banca Recursal de Heteroidentificação serão compostas por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente e tomarão suas decisões por maioria simples de votos.

Os membros Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal de Heteroidentificação serão designados por Portaria própria a partir de indicação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Permanência Estudantil.

Os membros atuantes na Banca de Heteroidentificação não poderão integrar a Banca Recursal de Heteroidentificação, seja como titulares ou como suplentes.

Os membros da Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal de Heteroidentificação devem manter confidencialidade sobre as informações pessoais dos(as) candidatos(as) a que tiverem acesso durante os procedimentos de heteroidentificação.

Os membros da Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal de Heteroidentificação deverão, antes de iniciado o processo de validação das autodeclarações apresentadas pelos(as) candidatos(as), se manifestar formalmente quanto à inexistência de impedimento ou suspeição em virtude de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) convocados(as).

Em caso de impedimento ou suspeição, o(a) integrante da Banca de Heteroidentificação ou da Banca Recursal de Heteroidentificação será substituído por um suplente.

No caso de optante pela reserva de vagas de Pessoa com Deficiência (PcD), a validação da identificação da Pessoa com Deficiência e com Transtorno do Transtorno do Espectro Autista (TEA) consistirá na entrega de documentos citados no subitem “6”, do Item III.I.

O laudo deve ser entregue no Colegiado do Curso, juntamente com os demais documentos de matrícula e será avaliado por Comissão constituída pela Reitoria para este fim.

Os resultados dos processos de validação da heteroidentificação e da avaliação do laudo dos candidatos PcD será divulgado no site https://www.uesc.br/processo_seletivo/sisu.

A Comissão Multidisciplinar, nomeada pela Portaria UESC nº 016/2025, fará análise e verificação dos documentos apresentados, com



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

base na Lei nº 13.146/2015. Após essa avaliação, a Comissão poderá solicitar ao(a) candidato(a) documentação adicional que informe sobre a relação do candidato(a) com a deficiência e/ou a condição de deficiência do candidato(a), conforme item 1.5.2 do Edital UESC 006/2025.

V. RECURSO

O(a) candidato(a), cuja matrícula não seja deferida poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data de publicação da homologação das matrículas, interpor recurso à Reitoria contra o indeferimento, via Protocolo Digital da UESC (https://www.uesc.br/proad/index.php?item=conteudo_gera_requerimento_academico.php), observado o horário de funcionamento daquele Órgão.

Caso o(a) candidato(a) necessite de maiores esclarecimentos quanto ao motivo do indeferimento da solicitação de matrícula, o(a) mesmo(a) deve entrar em contato com o Colegiado do Curso.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 17 de janeiro de 2025.